C:\Users\Andiara\Documents\Brasão_Arroio_do_Padre.jpg

**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei 1.508, de 18 de junho de 2014.**

Altera as Seções I e VI da Lei Municipal Nº 833, de 13 de fevereiro de 2009.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** A presente Lei altera as Seções I e VI da Lei Municipal Nº 833, de 13 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito e órgãos de assessoramento e controle e da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

**Art. 2º** A Seção I, da Lei Municipal Nº 833, de 13 de fevereiro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

**Seção I**

**Do Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º** O Gabinete do Prefeito, órgão de deliberação máxima do Poder Executivo, disporá sobre o comando geral do Poder e terá como órgãos de assessoramento e controle:

I- Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

II- Assessoria de Gabinete

III- Assessoria de Comunicação

IV- A Junta do Serviço Militar

V- Procuradoria e Assessoria Jurídica

**Art. 3°** A Seção VI, da Lei Municipal Nº 833, de 13 de fevereiro de 2009 passa a ter a seguinte redação**:**

**Seção VI**

**Da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento**

**Art. 9º** A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento constitui-se dos departamentos a seguir relacionados:

I – Obras Públicas

II – Coordenadoria de Habitação de Urbanismo

III – Transporte e Trânsito

IV – Saneamento e Serviço de Abastecimento de Água

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 833, de 13 de fevereiro de 2009.

Sala de Sessões, 16 de junho de 2014.

Visto Técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal